



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.366, DE 5 DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1336
Data: 5 / 12 / 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.237/2015, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.058/2019, Nº 6.529/2021 E Nº 6.969/2023, QUE ESTABELECEU NORMAS PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E CARRETAS PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 5.237/2015, alterado pelos Decretos nº 6.058/2019, nº 6.529/2021 e nº 6.969/2023, o qual estabeleceu normas para o trânsito de caminhões e carretas para operações de carga e descarga em estabelecimentos situados nas vias de circulação do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº. 893/2024 – DEMUTRAN, que instrui o Processo Administrativo nº 7.554/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o item VI ao Anexo I e alterada a redação do inciso I do art. 4º do Decreto nº 5.237, de 13 de março de 2015, alterado pelos Decretos nº 6.058/2019, nº 6.529/2021 e nº 6.969/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Anexo I

.....

VI - Av. José Marques Ribeiro, bairro Guaturinho – em ambos os sentidos.”

“Art. 4º ...

I - de segunda a sexta-feira, nas vias descritas nos incisos I e VI do Anexo I;”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo